



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 009/2008

EM, 28 DE JANEIRO 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal nº 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 11 Da Lei Municipal n.º 1377 de 02 de Janeiro de 2008, criando o Elemento de Despesa às unidades orçamentárias e na Funcional Programática que menciona, conforme discriminado a seguir:

02.01.04.122.2012.002—Equipamentos e Material Permanente

449052 - Fonte. 0

07.01.08.244.3052.025—Equipamentos e Material Permanente

449052 - Fonte. 0

08.01.04.122.401.2.044—Equipamentos e Material Permanente

449052 - Fonte. 0

05.01.12.361.301.2.013—Obras e Instalações

449051 – Fonte 0

ART. 2º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 – 449052.....R\$ 25.000,00

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL

082443052.025 – 449052.....R\$ 10.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 449052.....R\$ 10.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 4490051.....R\$ 30.000,00

ART. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

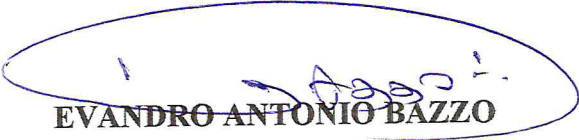
08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044339030.....R\$ 45.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 – 339030.....R\$ 30.000,00

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
PREFEITO MUNICIPAL